



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6214 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao ressarcimento do extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de março a outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG); e

- a apuração dos valores estimados realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao ressarcimento do extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de março a outubro de 2018.

Parágrafo único - A estimativa de que trata o caput deste artigo foi estabelecida considerando a média mensal dos valores de ressarcimento apurados entre setembro de 2017 e fevereiro de 2018.

Art. 2º – O valor total de que trata esta resolução é de R\$ 17.668.373,25 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três Reais e vinte e cinco centavos), sendo:

I – R\$ 14.469.008,84 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oito Reais e oitenta e quatro centavos) destinados a município com gestão de seu prestador, conforme discriminado no Anexo I desta Resolução, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 3.199.364,41 (Três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro Reais e quarenta e um centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual, conforme Anexo II desta Resolução, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo único - O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, será realizado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art.3º - Após liberação dos arquivos PAMG e RDMG pelo DATASUS e apuração dos valores dos extrapolamentos segundo as regras da Deliberação CIB-SUS/MG nº 118/2004, será publicada resolução específica para divulgação do pagamento devido.

Parágrafo único - Caso o extrapolamento apurado seja diferente do valor estimado, será solicitada a suplementação ou cancelamento do saldo de empenho, conforme total aprovado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6214 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade para os municípios com gestão de seus prestadores - competências março a outubro de 2018

COD_MUN	MUNICIPIO	VALOR ESTIMADO
310160	ALFENAS	1.491.878,85
310620	BELO HORIZONTE	4.374.593,61
310670	BETIM	643.925,44
312230	DIVINOPOLIS	1.824.717,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	285.850,32
313130	IPATINGA	83.106,92
313670	JUIZ DE FORA	515.186,01
314330	MONTES CLAROS	493.710,60
314800	PATOS DE MINAS	992.233,01
315210	PONTE NOVA	368.167,52
315250	POUSO ALEGRE	1.657.679,67
316250	SÃO JOAO DEL REI	168.475,51
316720	SETE LAGOAS	714.265,81
316860	TEOFILO OTONI	55.689,96
317020	UBERLANDIA	524.773,72
317070	VARGINHA	274.754,88
Total		14.469.008,84

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6214 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade para os prestadores sob gestão estadual - competências março a outubro de 2018

CODMUNIC	MUNICIPIO	CNES	RAZÃO SOCIAL	VALOR ESTIMADO
314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	116.244,42
314330	MONTES CLAROS	2149990	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	48.325,78
314390	MURIAE	2195453	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	991.262,13
314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	1.078.113,05
314790	PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA	965.419,03



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		DE PASSOS	
Total			3.199.364,41